



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO – ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1680/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE DADOS E DE TELEFÔNICA.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 35/2006 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 23 de agosto de 2018, às 09h15min.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 23 de agosto de 2018, às 09h30min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, 277, Centro – Agudos do Sul/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 10 de agosto a 23 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações.

Agudos do Sul/PR, 08 de agosto de 2018.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

## 1- INTRODUÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna pública que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO – ITEM**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº. 35/2006 que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns deste Município e Decreto Federal nº. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. A entrega dos envelopes, propostas e documentação **deverá ser feita até o dia 23 de agosto de 2018, às 09h15min** no Protocolo da Prefeitura do Município de Agudos do Sul – à Av. Brasil, 277 – CEP 83.850-000 – Agudos do Sul, Estado do Paraná, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo.

1.2.1. Serão aceitos os envelopes encaminhadas por via postal, desde que sejam remetidos ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da proposta e documentação, não se admitindo a entrega em outro local.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Proposta” e “Documentação” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no **dia 23 de agosto de 2018, às 09h30min** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

1.5. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.5.1 – credenciamento dos interessados;

1.5.2 – recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

1.5.3 – recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

1.5.4 – análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

1.5.5 – realização da etapa de apresentação de lances verbais;

1.5.6 – avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);

1.5.7 – recebimento de eventual(is) recurso(s); e

1.5.8 – adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto nº 04/2018;



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

## **2 – DO OBJETO**

2.1. Para fins deste pregão o objeto se constitui **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE DADOS E DE TELEFÔNICA**, conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – ITEM.**

## **3 – DO EDITAL**

3.1. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), ou por solicitação no e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com), devendo a licitante interessada enviar solicitação para o endereço de e-mail, [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com), informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitação, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com)

3.3. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Compras e Licitação mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no **Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.**

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Agudos do Sul.

4.4. Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujas finalidades e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Presencial, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

**4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1. Nas reuniões da presente licitação será admitida a participação ativa de apenas um representante por licitante, especificamente designado, cabendo ao mesmo apresentar suas credenciais a Pregoeira na data de abertura dos envelopes n.º 01, através de documento de nomeação para representação no



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

procedimento licitatório, conforme Modelo do **Anexo V**, devendo ainda identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento comprobatório, com poderes para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O instrumento comprobatório deve ser:

- a.1) **Instrumento público** ou
- a.2) **Instrumento particular com firma reconhecida**, no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original; cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.4. É facultado a Pregoeira na falta de apresentação do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, registro cadastral) verificar junto ao site da Receita Federal o quadro de sócios e administradores do licitante.

5.5. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

5.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **6 – PRÉ – HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02, **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o modelo constante no Anexo VI, podendo ou não ser entregue num terceiro envelope.

6.1.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

6.2. Caso a empresa se enquadre no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02, **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no Anexo VII.

6.2.1. Caso não haja a comprovação do enquadramento, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na lei Complementar n.º 123/2006.



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

6.2.2. A ausência de Representante na sessão pública da licitação, implica na preclusão do direito ao tratamento diferenciado, na etapa de classificação das propostas, não impedindo, todavia, a participação do licitante no certame.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope contendo a proposta: **ENVELOPE nº. 01:**

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2018  
ABERTURA: ..... / ..... / ..... ÀS .....:..... HORAS  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE: .....  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO: .....  
EMAIL: .....

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE nº. 02:**

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2018  
ABERTURA: ..... / ..... / ..... ÀS .....:..... HORAS  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: .....  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO: .....  
EMAIL: .....

## 8 - DA PROPOSTA - Envelope nº. 01

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- Número do pregão;
- apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante, importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo no anexo deste edital.

h) A proposta deverá conter ainda, o contato, telefone, e-mail da pessoa responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento e demais documentações referentes ao processo licitatório, a ausência desta informação não será critério de desclassificação da proposta.

8.3. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer aos descritivos e características do modelo de proposta.

8.4. Na proposta da licitante deverá conter com clareza as especificações do serviço a ser cotado sob pena de desclassificação do item na ausência desta informação, observando que as características do serviço a ser cotado deverão ser iguais ou superiores às mencionadas.

8.5. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

8.6. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

8.7. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.9. Não será permitida qualquer alteração dos preços durante a validade da Ata de registro de preços, a qual terá a validade de **12 (doze) meses**.

8.9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes a concessão de reajustamentos dos preços, em face da superveniência de fatos imprevisíveis no momento da entrega da proposta.

8.10. A Pregoeira solicitará para o proponente, sempre que houver indício de a proposta ser inexequível, documentação que comprove que a empresa tem condições de praticar o valor ofertado.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02**

9.1. Para a habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no envelope N.º 02, documentação relativa à habilitação Jurídica e Fiscal:

9.1.1. Os documentos indispensáveis para comprovação da **Regularidade Fiscal, Habilitação Jurídica**, que de acordo com a legislação em vigor, deverão ser apresentados são os seguintes:



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com prazo de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.)**
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal, através do *site* [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CFR**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do *site* [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do *site* [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- h) **Declaração**, nos moldes do anexo IV deste edital, sob as penas da Lei, que:
- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
  - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
  - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) **Comprovação de capacitação técnico-profissional**, através de prova de que a empresa possui profissionais de nível superior ou técnico em informática em seu quadro permanente, através de registro em CTPS, quadro societário ou contrato de prestação de serviços sendo em número suficiente para suprir os serviços objeto desta licitação;
- j) Apresentação de, ao menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido a contento, bens semelhantes ao ora licitado. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

**9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial:

9.3.1. Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, a mesma será feita durante a sessão.

9.3.3. Os documentos expedidos pela *INTERNET* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

9.3.4. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Os documentos serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.5. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**9.5.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR** (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);

**9.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.6. Os documentos serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.7. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

9.8. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

**10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Pregoeira, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. A Pregoeira classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.6.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.

10.6.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.6.3. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço.

10.7. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas conforme item 10.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

10.9. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

10.10. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 06 deste Edital.

10.11.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

10.14. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação de valor zero.

10.15. A qualquer momento a Pregoeira poderá suspender temporariamente a sessão, para análise detalhada das propostas e/ou documentação apresentadas, estabelecendo nova data e horário para prosseguimento.

10.16. Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

11.5. Caso não haja recurso, ou após julgado este, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte da Prefeita Municipal.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.

11.8. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.10. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o EDITAL, e, posteriormente, para efeito de validade, pelo Chefe do Executivo.

11.11. A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado neste EDITAL, restará impedida de participar do Registro de Preços.

11.12. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este EDITAL.

12.2. Os serviços serão realizados pelo licitante que ofertar o **MENOR PREÇO – ITEM** registrado, ou por todos os que aderirem ao preço registrado, sempre que forem solicitados.

12.3. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**.

12.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

12.5.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

12.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 3.931/2001.



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 13.2. Formalizar as solicitações de manutenção por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;
- 13.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 13.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;
- 13.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- 13.8. Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços.
- 14.2. A licitante vencedora fica obrigada em disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação de serviços, objeto desta licitação.
- 14.3. Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados;
- 14.4. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

## **15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A fiscalização ficará por conta do servidor MARCIO NOSSOL, matrícula nº 2317, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
  - fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os produtos fornecidos.

16.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

16.5. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada.

16.6. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.04 Administração

02.01.04.122 Administração Geral

02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral

22-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

23-3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.51 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

03.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

03.01.08 Assistência Social

03.01.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006.6.002 Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente Cons. Tutelar

62-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

03.03.08 Assistência Social

03.03.08.244 Assistência Comunitária

03.03.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas

03.03.08.244.0008.2.010 Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social

109- 3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

123-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

124-3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.01.12 Educação

05.01.12.361 Ensino Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica

212-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

213-3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 Departamento Agropecuário

0601.20 Agricultura

0601.20.606 Extensão Rural

06.01.20.606.0017 FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

304-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

**18 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **19 – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

19.1. Os preços registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto no item 18 supracitado deste Edital.

### **20 - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

20.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar os itens solicitados, após o prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, sujeitará a licitante vencedora à multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

20.2. Multa de mora, no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

20.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

20.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**21- CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

21.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

21.5. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

21.6. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

21.7. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93

21.8. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Modelo de Proposta;





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- Anexo IV: Modelo de Declarações;
- Anexo V: Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Requisitos;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.10. Para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir da presente Licitação fica eleito o Foro Regional Metropolitano de Fazenda Rio Grande, Paraná.

21.11. O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pela Pregoeira em observância das normas supra.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

I.I – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE DADOS E DE TELEFÔNICA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	HORA	1500	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA EM HARDWARE, SOFTWARE E REDE EM GERAL (DADOS E TELEFÔNICA).	76,13	114.195,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>R\$</b>	<b>114.195,00</b>

I.II – A proposta deverá apresentar o valor por hora e valor total do item, bem como o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias);

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I.III – Os serviços prestados deverão abranger todos os campos relacionados a tecnologia da informação da Prefeitura Municipal, envolvendo: todas as Escolas e Creches do Município, Secretarias, Unidades de Saúde, SAMU, CRAS, Conselho Tutelar, Posto de Identificação e demais setores e entidades relacionadas à mesma. Os serviços deverão ser prestados de maneira presencial, atendendo os horários de funcionamento das entidades envolvidas.

I.IV – Todos os locais de atendimento localizam-se no perímetro urbano, com exceção de 3 (três) escolas situadas no interior do município, que são:

- Escola Rural Municipal Monteiro Lobato – Localidade Leão, distante 3 quilômetros da cidade;
- Escola Rural Miguel de Souza Junior – Localidade Queimados de Baixo, distante 3 quilômetros da cidade;
- Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Localidade Papanduva, distante 9 quilômetros da cidade.

I.V – A prestação do serviço de informática deverá ser iniciada em até 60 minutos do início do chamado, que será realizado através de encaminhamento de e-mail ao endereço indicado pela Contratada, sendo os horários de funcionamento dos órgãos públicos, 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, exceto, nos dias de feriados.

I.VI – As atribuições da Contratada para efetuar os serviços relacionados a Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul são:

- **HARDWARE:** - Efetuar a manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática como computadores, rádios, roteadores, switches, servidores, impressoras, monitores. - Identificar e solucionar problemas em ambientes de redes e sistemas baseados tanto na plataforma Windows como na plataforma Linux. Instalação e configuração dos sistemas bem como suporte aos mesmos. - A manutenção dos computadores da Prefeitura Municipal e seus setores envolve: Configuração e Instalação de sistema operacional, formatação, realização de backup dos dados existentes no computador, remoção de vírus, configuração e instalação de programas solicitados pelos servidores desde que estejam de



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

acordo com a política de uso de software licenciado da Prefeitura Municipal. - Qualquer necessidade de substituição de componentes, peças ou hardware será notificada a secretaria responsável pelo equipamento, ficando assim sob responsabilidade da Prefeitura Municipal a compra do mesmo.

- Encaminhar, quando necessário, os equipamentos com defeitos para o laboratório próprio da contratada, ou do fabricante (nos casos de garantia) para realizar a manutenção corretiva. A retirada dos equipamentos deverá ser autorizada pelo responsável da Secretaria solicitante.

- Instalar e conectar à rede novos microcomputadores, impressoras e notebooks, bem como mudanças de localização dos já conectados.

- SOFTWARE: - Assegurar a proteção e integridade das informações armazenadas nos servidores e em computadores locais, através de rotinas de backup bem definidas no caso dos servidores e configuração de atualização de softwares antivírus em computadores clientes de rede; instalar, configurar e dar suporte em todos os sistemas operacionais utilizados pelos usuários.

- SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: - Promover a manutenção da estrutura física e lógica da rede de dados; Realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos; Manutenção dos servidores de dados e internet; Assegurar a atualização e substituição de componentes tecnológicos; Realizar suporte técnico aos usuários quando necessário.

Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada somente apresentará um diagnóstico relatando os possíveis problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor.

A Contratada deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

I.VII - Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**DO FISCAL:**

I.VIII - A fiscalização ficará por conta do servidor Márcio Nossol, matrícula nº 2317.

**DO PAGAMENTO:**

I.IX - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**DA JUSTIFICATIVA:**

I.X - A pretensa contratação faz-se necessária tendo em vista:



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

a) A necessidade em manter o parque de informática da prefeitura municipal, em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva de serviços integrados a informática, quais sejam, hardware (manutenção em equipamentos como servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, no-break, etc), software (instalação de programas e configurações) e manutenção e ampliação de rede de dados, bem como manutenção, configuração em centrais telefônicas tipo PABX.

b) A indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores do Município de Agudos do Sul, bem como, a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, o Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, **Órgão Gerenciador deste Registro de Preços**, situado na Av. Brasil, nº 277, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Luciane Maira Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 614.508.129-53, com base nas Leis Federais de números 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 35/2006 e Decreto Federal nº. 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2018, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente de Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE DADOS E DE TELEFÔNICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº **81/2018**, conforme o anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

O Município de Agudos do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados deverão abranger todos os campos relacionados a tecnologia da informação da Prefeitura Municipal, envolvendo: todas as Escolas e Creches do Município, Secretarias, Unidades de Saúde, SAMU, CRAS, Conselho Tutelar, Posto de Identificação e demais setores e entidades relacionadas à mesma. Os serviços deverão ser prestados de maneira presencial, atendendo os horários de funcionamento das entidades envolvidas.

Todos os locais de atendimento localizam-se no perímetro urbano, com exceção de 3 (três) escolas situadas no interior do município, que são:

- Escola Rural Municipal Monteiro Lobato – Localidade Leão, distante 3 quilômetros da cidade;
- Escola Rural Miguel de Souza Junior – Localidade Queimados de Baixo, distante 3 quilômetros da cidade;
- Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Localidade Papanduva, distante 9 quilômetros da cidade.

A prestação do serviço de informática deverá ser iniciada em até 60 minutos do início do chamado, que será realizado através de encaminhamento de e-mail ao endereço indicado pela Contratada, sendo os



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

horários de funcionamento dos órgãos públicos, 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, exceto, nos dias de feriados.

As atribuições Contratada para efetuar os serviços relacionados a Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul são:

- HARDWARE:

a) Efetuar a manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática como computadores, rádios, roteadores, switches, servidores, impressoras, monitores. - Identificar e solucionar problemas em ambientes de redes e sistemas baseados tanto na plataforma Windows como na plataforma Linux. Instalação e configuração dos sistemas bem como suporte aos mesmos. - A manutenção dos computadores da Prefeitura Municipal e seus setores envolve: Configuração e Instalação de sistema operacional, formatação, realização de backup dos dados existentes no computador, remoção de vírus, configuração e instalação de programas solicitados pelos servidores desde que estejam de acordo com a política de uso de software licenciado da Prefeitura Municipal. - Qualquer necessidade de substituição de componentes, peças ou hardware será notificada a secretaria responsável pelo equipamento, ficando assim sob responsabilidade da Prefeitura Municipal a compra do mesmo.

b) Encaminhar, quando necessário, os equipamentos com defeitos para o laboratório próprio da contratada, ou do fabricante (nos casos de garantia) para realizar a manutenção corretiva. A retirada dos equipamentos deverá ser autorizada pelo responsável da Secretaria solicitante.

c) Instalar e conectar à rede novos microcomputadores, impressoras e notebooks, bem como mudanças de localização dos já conectados.

- SOFTWARE: - Assegurar a proteção e integridade das informações armazenadas nos servidores e em computadores locais, através de rotinas de backup bem definidas no caso dos servidores e configuração de atualização de softwares antivírus em computadores clientes de rede; instalar, configurar e dar suporte em todos os sistemas operacionais utilizados pelos usuários.

- SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: - Promover a manutenção da estrutura física e lógica da rede de dados; Realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos; Manutenção dos servidores de dados e internet; Assegurar a atualização e substituição de componentes tecnológicos; Realizar suporte técnico aos usuários quando necessário.

Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada somente apresentará um diagnóstico relatando os possíveis problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor.

A Contratada deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**Parágrafo único** – Não se dando a execução dos serviços no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sexta supracitada.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- c) Requisitar, a prestação dos serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de serviço solicitado.
- e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- f) Efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

- a) Executar durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os serviços relacionados no anexo da presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Executar os serviços previstos no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Agudos do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:





# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Detentor da Ata sujeitar-se-á a multa de 20% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Multa de mora, no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 81/2018.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 81/2018, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal

**VEIVIANE ALVES DOMINGOS**  
OAB/PR 75.274

**XXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 81/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

..... (*inserir planilha com itens e valores*)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Dados bancários:
4. Prazo de execução dos serviços:
5. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
6. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.  
**[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

## ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02).*

### MODELO DE DECLARAÇÕES

REF. PREGÃO Nº 81/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO V – MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

**PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., inscrito CPF/MF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ..., em ....., como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018**, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

Razão Social:

**Obs: Deverá ser reconhecida firma em Cartório**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO VI - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 4º, incisos VII e XIII da Lei 10.520, de 2002.**

REF. PREGÃO Nº 81/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 81/2018, cujo objeto é ...

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

*(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

Razão Social:



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO VII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.  
Pregão Presencial n.º 81/2018

**DECLARAÇÃO**  
**(Lei Complementar 123/2006)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 81/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

**Importante:**

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.